

**EMENDA Nº - CMMPV**  
(à MPV nº 805, de 2017)

Suprimam-se os Capítulos XXVII e XXIX da Medida Provisória nº 805, de 30 de outubro de 2017, renumerando-se os capítulos e artigos remanescentes.

**JUSTIFICAÇÃO**

Não há déficit na previdência. Foi essa conclusão a que chegou a CPI da previdência nesta Casa. Ao contrário, em relatório minucioso, essa mesma Comissão demonstrou haver superávit.

O servidor público não pode ser apontado como o culpado pela suposta crise financeira por que passa o país. Não é justo que a Medida Provisória nº 805, de 2017, aumente a contribuição previdenciária dos servidores e nada trate dos reais motivos que geram o desequilíbrio orçamentário, como a sonegação por grandes empresas, a corrupção e os frequentes e injustificáveis programas de refinanciamento de dívidas fiscais.

Em face do exposto, peço aos nobres senadores que aprovem a Emenda que ora apresento, pois ela representa medida de justiça com os servidores públicos.

Sala da Comissão,

Senador HÉLIO JOSÉ

